

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Ao Projeto de Lei nº 24, de 2017, do Poder Executivo, que *“institui o Programa Municipal de Residência Médica de Toledo, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde – SUS, e cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME”*.

Relatora:
Vereadora Olinda Fiorentin.

1. RELATÓRIO

Após receber parecer favorável na Comissão de Legislação e Redação, cujo relator foi o Vereador Gabriel Baierle, o qual ressaltou que “o objetivo deste Projeto de Lei é proporcionar à população um melhor atendimento e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida”, a proposição em análise veio a esta Comissão para emissão de parecer, e nós, na qualidade de sua Presidente, nos autoatribuímos sua relatoria.

Nos termos da Mensagem n. 22, de 3 de março de 2017, que acompanha o Projeto de Lei em questão, *“o Município pretende instituir o Programa de Residência Médica Municipal, para possibilitar que os profissionais da medicina, depois de concluída a graduação, possam efetuar em Toledo a sua especialização/residência em áreas específicas”* e *“com tal Programa, a população de Toledo será melhor atendida, pois já no primeiro ano do Programa – 2018 –, pretende-se oferecer vagas para um mínimo de 3 (três) novos médicos residentes na Rede Municipal de Saúde e o mesmo número no segundo ano (2019), além de possíveis novas turmas a partir da celebração de convênios”*.

Consoante extrai-se do portal do Ministério da Educação, a residência médica foi *“instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, sendo considerada o “padrão ouro” da especialização médica. O mesmo decreto criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Não há duvida do quão importante será a implementação da residência médica em nosso município e dos inúmeros benefícios que trará aos munícipes. Em razão do exposto nada há que se objetar à proposição em análise.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando os objetivos que orientam essa propositura e que não se vislumbra vício de legalidade na presente proposição, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 24 de 2017, do Executivo Municipal, afim de que possa ser encaminhado às demais comissões em ordem a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

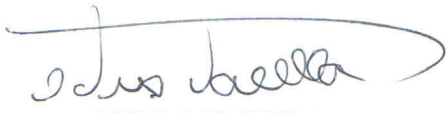
Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

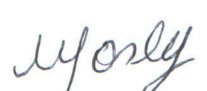

OLINDA FIORENTIN
RELATORA

3. PARECER DA COMISSÃO

Os Membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o Voto do relator, de modo que o projeto de Lei nº 24/2017, possa ser encaminhado às demais comissões em ordem a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 14 de março de 2017.


PEDRO VARELA
Vice-Presidente


MARLY ZANETE
Membro


EDMUNDO FERNANDES
Secretário


MARCOS ZANETTI
Membro

PL 024/2017
AUTORIA: Poder Executivo

